



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2025.

"Dispõe sobre retificação de grafia do nome da rua constante na Lei Municipal nº 1.056/2024, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Retifica-se o artigo 1º (lado ímpar e o lado par) localizada no "RESIDENCIAL GIMENEZ" desta cidade de Canitar-SP, passa a denominar-se "**PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL FERNANDES CABETE**".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis a execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de MARÇO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.